



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1551/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIMMT PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2025, ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul em Colider-MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento da atividade econômica e cultural desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Vera-MT, através da realização da 4ª Etapa do Circuito Matogrossense de Motocross, a ser realizada nos dias 31 de maio e 01 junho de 2025.

Art.2º O Termo de Fomento previsto no art. 1º será por meio de repasse financeiro no valor de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

§1º Os recursos de que trata o caput deste deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§2º Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da 4ª Etapa do Circuito Matogrossense de Motocross.

§1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da OSC – Organização da Sociedade Civil.

§3º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada, em duas vias no prazo previsto, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes das despesas;
- c) Devolução de saldo de houver.

Art. 4º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de **vigência até 30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária

Art. 6º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em por meio de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, considerando a apresentação de proposta de parceria elaborada pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 7º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art 41, II da Lei 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Cultura e Esporte

003 – Departamento de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0018 – Esporte Educ de Participação e Lazer

1.141 – Realização de Eventos -4º Etapa Matog. De Motocross;

337041000000 – ContribuiçõesR\$ 220.000,00

Art. 8º Para atender as despesas de que trata o Art. 7º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento às seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2002- MANUT. DO GAB DO PREFEITO E ASSESS. JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

319094000000(004) – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0003.1005 - CONSTRUCAO DE NOVO PACO MUNICIPAL

339036000000(025) - Outros Serv. Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

449051000000(029) – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

03.001.28.846.0003.9001- CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP

339047000000(053) – Obrigações Tributarias e Contrib.....R\$ 20.000,00

13.002.13.392.0015.1095 – QUI. DE EQUIP E MAT. PERM. INST. DA FANF. E BANDA

449052000000(469) – Equip. e Material PermanenteR\$ 20.000,00

13.002.13.392.0015.1096-CONSTR. DO CENTRO CULTURAL, ESP. E SOCIAL

449051000000(472) – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

13.002.13.392.0015.2070. MANUT. DO DEPTO DE CULT E FUNDO MUN. D CULTURA

339036000000(497) – Outros Serv. Terceiros – PF.....R\$ 30.000,00

13.003.27.812.0018.1097 CONSTRUCAO, REF E AMP. DE ESPACOS ESPORTIVOS

449052000000(477) – Equip. e material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 9º Fica autorizado a inclusão da Ação 1.141 – Realização de Eventos -4º Etapa Matog. De Motocross na Lei que dispõe sobre o PPA 2022-2025 na Lei 1.425 de 2022, devidamente revisada pela lei ne sobre o PPA 2022-2025 na Lei 1.425 de 2022, devidamente revisada pela lei nº 1.513 de 04 de dezembro de 2024 e na Lei de Diretrizes orçamentárias nº 1.514 de 15 de dezembro de 2024.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL